LEI N° 4.299, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui e inclui no calendário de eventos do município de Araucária o “Mês Maio Furta-Cor” e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Institui, no âmbito do Município de Araucária, o Mês Maio Furta-Cor, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna.

Art. 2º As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta Lei, poderão ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando:

I - a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;

II - o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema.

Art. 3º O Mês Maio Furta-Cor passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Araucária.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada, para a execução das ações de conscientização do Mês Maio Furta-Cor.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 20 de novembro de 2023.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 137424/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2023 15:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p655f9a9510073.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 23/11/2023 15:31